



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO N.º 155 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta a Lei 1537 de 28 de dezembro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Esporte – CME.

O Prefeito do Município de Dom Silvério – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 1537/2009;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Esporte – CME será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, designados pelo Prefeito, por meio de decreto e deverá ter a seguinte representação:

I - 04(quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sendo:

- a) 01 representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
- b) 01 representante da Secretária Municipal de Educação;
- c) 01 representante do Setor de Assistência Social;
- d) 01 representante da área de Administração e Finanças;

II - 04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes sendo:

- a) 01 representante de Entidades Juridicamente Constituídas;
- b) 01 representante dos Educadores Físicos;
- c) 01 representante dos Treinadores e Professores das modalidades esportivas do Município;
- d) 01 representante dos Atletas do Município;

**Art. 2º** - Os representantes da Prefeitura Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Assembleia designada para o fim específico, que deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho, e em caso da falta deste ou por motivo de impedimento, inexistência ou vacância, pelo Secretário da pasta a que o Conselho está vinculado, ou pelo Prefeito Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

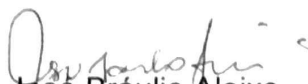
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único** - O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

**Art. 3º** - As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Dom Silvério, 15 de junho de 2021

  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de  
Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 15/06/2021

  
Pela Prefeitura